

## Juliana Vilela

---

**De:** Comissão Gestora de Licitações e Contratos  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de setembro de 2014 17:51  
**Para:** comercial@tecisan.com.br  
**Assunto:** ENC: Dúvidas - Ato convocatório nº08/2014

Prezada Srª. Naiá, boa tarde!

Seguem abaixo (destaque na cor vermelha) respostas aos questionamentos encaminhados.

Atenciosamente,

### Comissão Gestora de Licitação Contratos



**IBIO - AGB Doce**  
Tel: +55 (33) 3212-4350  
[cglc@ibio.org.br](mailto:cglc@ibio.org.br)  
[ibioagbdoce.org.br](http://ibioagbdoce.org.br)  
Rua Afonso Pena, 2590 - Centro  
Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-000



---

**De:** Comercial - Tecisan <[comercial@tecisan.com.br](mailto:comercial@tecisan.com.br)>  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de setembro de 2014 09:31  
**Para:** IBIO AGB Doce  
**Assunto:** Dúvidas - Ato convocatório nº08/2014

Prezados,

Em referência ao ato convocatório nº08/2014, cujo objeto é a “coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB) do município de Ipatinga em atendimento ao programa de universalização do saneamento (p41).” Seguem dúvidas:

1. O ANEXO IV - “Declaração de não empregar menores de idade” e ANEXO V, “Declaração de inexistência de fatos impeditivos” devem ser alocados no envelope referente à “habilitação” em qual item? Habilidade econômico-financeira?

**Resposta:**

O Anexo IV - “Declaração de não empregar menores de idade” e Anexo V - “Declaração de inexistência de fatos impeditivos”, compõem os documentos da habilitação do certame, juntamente com os demais documentos comprovantes de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Assim, a documentação referente à habilitação, a qual englobará a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, deverão ser entregues no respectivo ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, e deverão atender, ainda, as disposições do item 4.1 e 4.2 do Ato Convocatório.

No ITEM 6.6, cita-se:

2. “6.6. Os elementos mínimos que farão parte da proposta de preços são os presentes nas **planilhas de composição de preços** que compõem o Anexo III, onde deverá constar especificação clara e sucinta dos produtos ou serviços ofertados.”

**Dúvida:** Não existe um modelo de planilha de composição de preços?

**Resposta:** Não existe planilha de composição de preços. O concorrente deve seguir o modelo da proposta de preços do Anexo III.

3. No ANEXO II – ITEM 12.C8: “Profissional VIII - Especialista setorial na área jurídica: profissional de nível superior em Direito, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos na área ambiental, de saneamento ou legislação urbanística, **com conhecimento de gestão administrativa municipal.**”

**Dúvida:** “ com conhecimento de gestão administrativa municipal” refere-se à “profissional de nível superior em Direito com experiência comprovada na área ambiental, de saneamento ou legislação urbanística” ou a apenas ao profissional de nível superior em Direito com experiência comprovada em legislação urbanística?

**Resposta:** Refere-se à “profissional de nível superior em Direito com experiência comprovada na área ambiental, de saneamento ou legislação urbanística”.

4. Nos ITENS 12. C.2 – C3 – C4, cita-se: Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista).

**Dúvida:** Como Engenheiro Sanitarista, entende-se qualquer graduação em Engenharia que possua pós-graduação ou especialização em Sanitária. Correto?

**Resposta:** Como Engenheiro Sanitarista, entende-se Curso Superior completo em Engenharia Sanitária ou qualquer Graduação em Engenharia com especialização em sanitária (pós-graduação). Diploma reconhecido pelo MEC. Registro no Órgão de Classe.

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Naiá Amanda Bernardes

Setor Comercial

Tel: (031) 3295-5444

[comercial@tecisan.com.br](mailto:comercial@tecisan.com.br)

TECISAN - Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda

Rua Pedra Bonita, n° 1067 - Bairro Barroca - CEP: 30.431.065 - Belo Horizonte/MG